



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 105/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

**DISPÕE SOBRE: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL
PERMANENTE DE CASTRAÇÃO GRATUITA DE CÃES E
GATOS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTORIA: RODRIGO MARTINS DE SENA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal Permanente de Castração Gratuita de Cães e Gatos no âmbito do Município de Francisco Morato, com o objetivo de controlar a população de animais domésticos e contribuir para a promoção da saúde pública e do bem-estar animal.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – Realizar a castração gratuita de cães e gatos pertencentes à população do município de Francisco Morato;
- II – garantir o atendimento contínuo do programa evitando sua interrupção.
- III – promover o controle populacional de cães e gatos, contribuindo para a saúde pública e o bem-estar animal no município.

Art. 3º O Poder Executivo a seu exclusivo critério poderá firmar convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas, clínicas veterinárias, organizações da sociedade civil, universidades e demais instituições para a execução do programa.

Art. 4º O programa será considerado de relevante interesse público e de natureza essencial, podendo sua execução, a critério do Poder Executivo ser garantida pelos meios legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

Art. 5º A execução do programa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, continuidade do serviço público e proteção à vida e à saúde animal.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 7º As despesas com a Execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Gilvam do Nascimento, data supra

RODRIGO MARTINS DE SENA
VEREADOR